

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Últimas Notícias
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Resumo Reunião Ordinária - 13/09
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Edital
Pág. 09

Atos do Legislativo:
Moção
Pág. 09

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal

NOTÍCIA

*Lucinho de Santanense renuncia ao mandato de vereador.
Nesval Júnior assume a titularidade do mandato.*

Lucinho de Santanense renuncia ao mandato de vereador

Nesval Júnior assume a titularidade do mandato

O vereador Lucimar Nunes Nogueira (PSD) que se licenciou do mandato no início de 2021 para assumir a Secretaria de Planejamento e Governo no Executivo renunciou ao mandato.

A renúncia ocorreu na tarde de quarta-feira 14/09 com ofício protocolado na Secretaria Legislativa às 14h25. “Roga-se pela vigência da renúncia aqui posta de modo imediato, sendo oportuno consignar que este signatário assim o faz de modo irretroatável e irrevogável detendo a plena ciência da apontada ação.” consta no teor principal do ofício de renúncia.

O ofício de renúncia foi publicado numa edição extra do Jornal Oficial Câmara Municipal de número 52 de 14/09 postada no site.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior que ocupava a vaga exercendo a suplência, assume agora de maneira definitiva a titularidade do mandato. O primeiro suplente passa a ser Dalmo Assis de Oliveira (Dalminho).

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

Lei sobre alteração de Prova de Vida é promulgada

Foi Promulgada a Lei 5833 de Alexandre Campos alterando a Legislação sobre acerca da necessidade de prova de vida para quem recebe benefício previdenciário na esfera pública e privada.

A alteração na Lei Municipal nº 5.416, de 05 de julho de 2019. “Dispõe sobre os critérios de comprovação de vida – ‘Prova de Vida’”, bem como sobre a obrigatoriedade de Instituições bancárias realizarem visitas domiciliares aos beneficiários das previdências públicas e privadas.”

A comprovação de vida dos beneficiários das previdências públicas e privadas, será realizada apenas quando não for possível que as agências previdenciárias confirmem que os titulares do benefício realizaram algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, na forma prevista nos Acordos de Cooperação das Agências, quando for o caso.

Lei Promulgada insere alunos dos anos finais no seminário de Prevenção às Drogas

O vereador Gustavo Dornas apresentou um Projeto, o qual gerou a Lei 5.834 promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Alexandre Campos modificando a Legislação sobre a semana Municipal de Prevenção às drogas. Com a nova lei, as escolas municipais que atendem estudantes dos anos finais de ensino fundamental, ficam obrigadas a participar da semana de prevenção que de acordo com o calendário será realizada anualmente nos dias 19 a 26 de junho. O seminário será orientado em perspectiva transdisciplinar pelos professores das Escolas.

A programação a ser desenvolvida durante a semana comemorativa instituída por esta Lei será definida pelos seguintes órgãos municipais: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante a Semana Municipal de Prevenção Contra as Drogas, a Prefeitura promoverá ampla divulgação de campanhas, visando a esclarecer e conscientizar a população sobre os efeitos nocivos do consumo de drogas em todas as suas formas.

Lei sobre alteração de Prova de Vida é promulgada

Foi Promulgada a Lei 5833 de Alexandre Campos alterando a Legislação sobre acerca da necessidade de prova de vida para quem recebe benefício previdenciário na esfera pública e privada.

A alteração na Lei Municipal nº 5.416, de 05 de julho de 2019. “Dispõe sobre os critérios de comprovação de vida – ‘Prova de Vida’”, bem como sobre a obrigatoriedade de Instituições bancárias realizarem visitas domiciliares aos beneficiários das previdências públicas e privadas.”

A comprovação de vida dos beneficiários das previdências públicas e privadas, será realizada apenas quando não for possível que as agências previdenciárias confirmem que os titulares do benefício realizaram algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, na forma prevista nos Acordos de Cooperação das Agências, quando for o caso.

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 13 de setembro de 2022

-**Pedido** de Informações do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando informações sobre a possível venda de água tratada através da Autarquia SAAE para Municípios vizinhos.

-**Pedido** de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando esclarecimentos de emenda impositiva.

-**Pedido** de Informações do vereador Gustavo Barbosa, solicitando informações sobre o que está sendo feito com a madeira das árvores que foram suprimidas da Avenida São João. E quantas árvores foram suprimidas e quais suas espécies.

-**Pedido** de Informações do vereador Gustavo Barbosa, solicitando informações sobre o aterro que está sendo feito pelo Executivo na Avenida Miguel Augusto (reta de Santanense). E o que será feito com os lotes de propriedade do Executivo que estão sendo aterrados.

-**Pedido** de Informações do vereador Leonardo Alves, solicitando informações sobre o plantio de árvores realizado pelas empresas concessionárias de veículos automotores estabelecidas no município de Itaúna-MG.

- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
Colocação de um novo braço de iluminação no poste já existente na Rua Maria Caetano de Jesus, esquina com Rua Serjebes Marinho, no Bairro Vitória;
Indicando a colocação de quebra-molas na Rua Hermínio Gonçalves próximo ao número 197.

- **Indicações** do vereador Aristides R. Carvalho Filho, solicitando:
Placa “Proibido jogar lixo”, na Rua Boa Esperança, no bairro Várzea da Olaria;
Que proceda a construção de um bueiro (boca de lobo) na rua Diamante, 588 esquina com Amianto no bairro Padre Eustáquio.

- **Indicações** do vereador Edênia Alcântara, solicitando:

Revitalização do Coreto localizado na Praça Dr. Augusto Gonçalves;
Detetização da Praça principal do Santa Edwiges.

- **Indicação** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando:

Instalação de meio-fio, remoção de excesso de terra, limpeza e paisagismo ao longo do canteiro central entre as ruas Confrade João Viana e rua Antônio Batista de Souza nas proximidades da rua José Medeiros no bairro Residencial Veredas.

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:

Conclusão de asfaltamento da Rua Aristeu Gonçalves, Bairro Três Marias;

Construção de poços artesianos na comunidade do Brejo Alegre;

Asfaltamento da Rua José Moreira de Queiroz, Bairro Itaunense;

Asfaltamento da Rua Conceição Maria Campos, Bairro Cidade Nova;

Asfaltamento da Rua Milton Bernardes, Bairro Várzea Da Olaria.

Criação de vaga de estacionamento e retirada de vaga de carga e descarga na Avenida Jove Soares, em frente ao nº999.

**PROJETOS APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE TERÇA-FEIRA 13/09**

-Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2022: Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003

Autores: Kaio Augusto Guimarães, Ener Batista Moraes Moreira

-Projeto de Lei Ordinária nº 64 de 2022: Dispõe sobre a divulgação mensal, no site oficial e redes sociais da prefeitura, de listagem detalhada de exames laboratoriais e de imagem, e especialidades médicas, realizados no município de Itaúna-mg.

Autor: Giordane Alberto Carvalho

-Moção nº 38 de 2022: Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD MG), que propõe alteração na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação, aos vencimentos dos servidores públicos, de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Autor: Antônio de Miranda Silva

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Aquisição de 02 (dois) aparelhos de TV, de 60 polegadas, SMART TV com Display em UHD, 4K, com entradas em USB, HDMI, processador CRISTAL 4K, TELA SEM LIMITES e um equipamento de VIDEOWALL para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme discriminadas neste termo de referência

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME e EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, totalizando a quantia de **RS 11.188,00(onze mil cento e oitenta e oito reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 08 de setembro de 2022.



Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,



Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando contratação empresa especializada em prestação de serviços para confecção de 100 (CEM) crachás completos com cordão não personalizado na cor preta, com presilhas, para identificação dos servidores, assessores e cargos de confiança em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência. .

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **PRISMA VISUAL LTDA**, totalizando a quantia de **RS 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 12 de setembro de 2022.



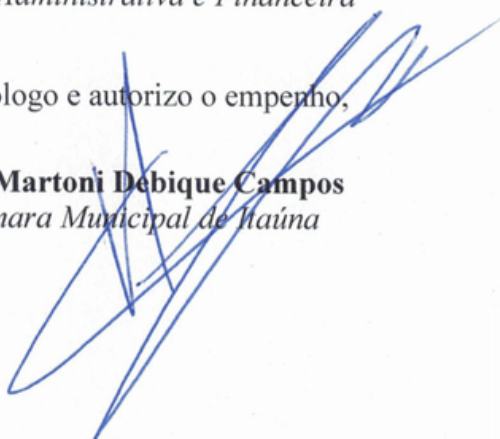
Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,

Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 01/2022


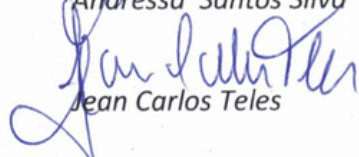
Código de Classificação: 01.07.01.06
Conforme Lei nº 19.420/2013

A Comissão Especial designada para acompanhamento dos trabalhos da empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA., contratada através do Contrato nº 10/2022, resultante do Pregão nº 01/2022, para execução de serviços na área de arquivologia, e dá outras providências, através da Portaria nº 20/2022, de 08 de junho de 2022, publicada no Jornal Oficial da Câmara, de 10 de junho de 2022, em consonância com o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, faz saber a quem possa interessar, que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da publicação deste Edital, serão eliminados os documentos indicados na Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo nº 01/2022, datas-limite 1974-2020, perfazendo o total de 1.780 unidades de documentos textuais.

Os interessados em qualquer documento destinado à eliminação nos termos acima, observando o prazo determinado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento ou cópia, mediante petição onde conste a respectiva qualificação e a demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, das 07:00 às 18:00, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG.

Itaúna, 13 de setembro de 2022.

Membros da Comissão Especial:


Andressa Santos Silva

Jean Carlos Teles


Fábio Daniel Pereira


Natália de Andrade Monteiro


Geralda Aparecida Ferreira Silva


Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

MOÇÃO Nº 38/2022

Moção de Apoio

Autoria: Vereador Antônio de Miranda Silva

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, encaminha a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD MG), que propõe alteração na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação, aos vencimentos dos servidores públicos, de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Conforme notícia veiculada no site do Senado Federal sobre a tramitação do PLP 4/2022, que visa permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 no enfrentamento à Covid-19, venho apresentar as seguintes considerações:

Para reduzir restrições imposta aos servidores públicos em função do enfrentamento à Covid-19, um projeto de lei em tramitação no senado prevê alterações na Lei Complementar 173, de 2020, de forma a permitir que benefícios associados ao tempo de serviço exercício ente 27 de maio de 202 e 31 de dezembro de 2021, sejam incorporados aos vencimentos.

A Lei Complementar 173 permitiu a estados e municípios receberem recursos federais para o combate à pandemia, tendo como contra partida restrições ao aumento de despesas – como limitação à contratação de pessoal e proibição de reajustes para servidores. Também foi determinada a suspensão da contagem de tempo de serviço dos servidores para alguns fins, como para a aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e benefícios similares.

O PLP 4/2022, de autoria do senador Alexandre Silveira (PSD-MG), propõe que o tempo de serviço entre a publicação da Lei Complementar 173 (de 27 de maio de 2020) e 31 de dezembro de 2021 volte a ser computado para todos os servidores.

“Não é justo que, com a melhora das contas públicas, esses servidores continuem a sofrer todo o peso do ajuste fiscal. Vale destacar que a remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira”, defende o Senador.

Pelo projeto, o pagamento efetivo será feito a partir de 1º de janeiro de 2022, sem direito a crédito retroativo, para que não cause problemas aos caixas dos respectivos governos.

Neste sentido, esta Casa apoia essa tão importante causa, a ser ratada com a maior relevância e urgência, haja vista que os servidores públicos de todos países, dedicam-se de forma incansável e durante sua vida a serviço do interesse público, sendo de extrema importância que seus direitos e garantias sejam preservados.

Isto posto,

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Apoio ao PLP 4/2022, para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercício entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Itaúna, 14 de setembro de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

AMS

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.